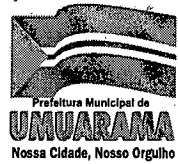




PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 390/98

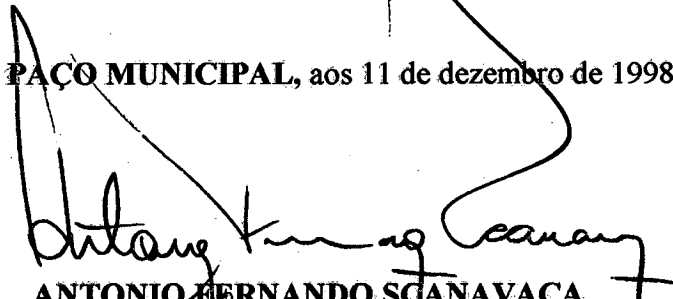
Incorpora Tempo de Serviço ao Acervo do Serviço Público, em favor do servidor **ANTONIO DE MELLO**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

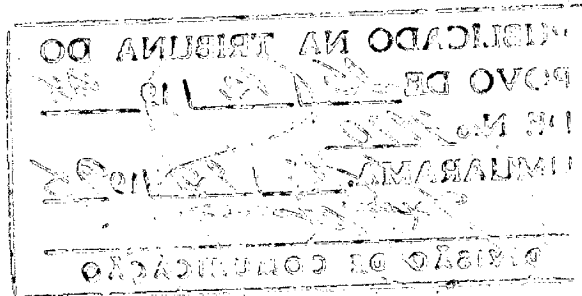
RESOLVE:

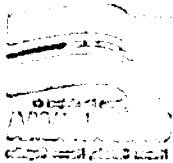
INCORPORAR, para fins de aposentadoria, ao Acervo do Serviço Público, em favor do servidor **ANTONIO DE MELLO**, portador da Cédula de Identidade nº 5.581.052-SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Fiscal Fazendário - nível 32, lotado na Secretaria da Fazenda - Fiscalização Tributária e ISSQN,, o tempo de 07 (sete) anos, 04 (quatro) meses e 05 (cinco) dias de serviços prestados no Regime de Previdência Social Urbana, nos termos do Processo nº 2154/98, em consonância às disposições do Artigo 115, inciso V da Lei Complementar nº 022/93, a contar de 09 de dezembro de 1998.

PACO MUNICIPAL, aos 11 de dezembro de 1998.


ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal


SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração





1 - formal

PORTARIA Nº 22098

Incorporar Tempo de Serviço ao Acervo do Serviço Público em favor do servidor ANTONIO DE MELLO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INCORPORAR, para fins de aposentadoria ao Acervo do Serviço Público em favor do servidor ANTONIO DE MELLO, portador da Cédula de Identidade nº 2.181.052.224-PR, ocupante do cargo de Promotor Lívio de Fiscal Fazendas - nível 32, lotado na Secretaria de Fazenda - Assessoria de Fomento e ISSQN, o tempo de 07 (sete) anos 04 (quatro) meses e 02 (dois) dias de serviços prestados no Regime de Previdência Social Federal nos termos do processo nº 2.12.198, para concessão às disposições do Artigo 112, inciso V da Lei Complementar nº 072/93, a contar de 09 de dezembro de 1998.

PREFEITO MUNICIPAL, aos 11 de dezembro de 1998

[Signature]
ANTONIO ERNESTO SOUZA VASCONCELOS
Prefeito Municipal

[Signature]
Secretário de Administração

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 15/12/98
DE Nº 7170
UMUARAMA, 15/12/98
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO